



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP
Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98
Site: www.chavantes.sp.gov.br
E-mail: gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br



Chavantes (SP), 07 de agosto de 2.025.

OFÍCIO Nº 239/2.025

REF.: Encaminha Resposta ao Requerimento nº. 16/2025.

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento nº. 15/2025, de autoria do Vereador Cléber Carvalho Razzé, presto as seguintes informações aos quesitos formulados pelo Ilustre Edil:

a) A **empresa contratada**, mediante a formalização do Contrato Administrativo nº. 002/2.023, cuja cópia segue anexa, para a *“instalação de tela pinteiro para solucionar os problemas de infestação de pombos no ginásio de esportes da unidade escolar Emef Dr. João Baptista de Mello Peixoto Júnior”*, foi a **VANDERLEI PORTELLA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 27.335.218/0001-53, com sede à Rua Marechal Rondon, nº. 1.200, Bairro Alto das Palmeiras, na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina;

b) Nos termos do contrato administrativo, o pagamento acordado entre a Administração e a empresa foi no valor de **R\$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)**, o qual deveria ser pago em até 30 (trinta) dias da conclusão da empreitada. O pagamento foi empenhado sob o nº. 000365 de 23 de janeiro de 2.023, e efetivamente pago aos 01 de junho de 2.025, como demonstra a imagem extraída do Portal da Transparência do município (<https://transparencia.chavantes.sp.gov.br/faces/paginas/despesas.xhtml?idCidade=6>) :

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAVANTES/SP
PROTOCOLADO EM
07/08/2025
Samara de Souza Gonzaga
Agente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
GABINETE DO PREFEITO

Rua: Dr. Altino Arantes, nº 464, Centro, Chavantes/SP

Telefone: (14) 3342 9200 – CNPJ 44.563.575/0001-98

Site: www.chavantes.sp.gov.br

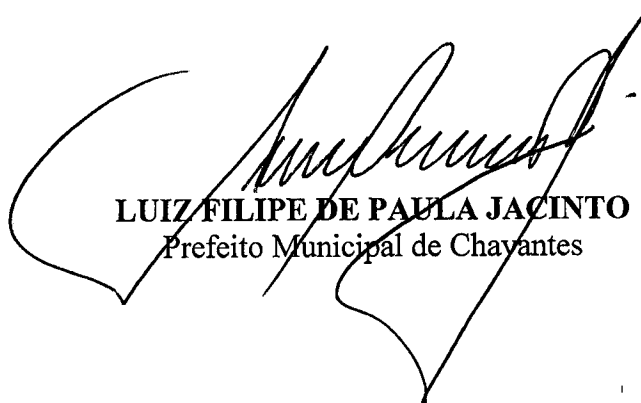
E-mail: gabineteprefeito@chavantes.sp.gov.br



DETALHES DO EMPENHO DO FAVORECIDO VANDERLEI PORTELLA

Historico do Empenho	Detalhes do Empenho	Notas Fiscais do Emp.	Dados do Pagamento	Visualizar Documento
Dados do Pagamento				
Saldo Pago do Empenho:		R\$ 11.250,00		
Saldo à Pagar do Empenho:		R\$ 0,00		
Data do Pagamento:		01/08/2023		
Dados do Pagamento				
Conta Bancaria	Numero do Documento	Tipologia do Pagamento	Valor	Data da Baixa
3.001.01 BRASIL S/A		Pagamento	R\$ 11.250,00	01/08/2023

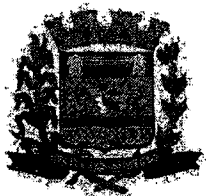
Sem mais para o presente momento, aproveito a oportunidade para reiterar os meus votos da mais alta estima e distinta consideração.


LUIZ FILIPE DE PAULA JACINTO
Prefeito Municipal de Chavantes

Ao Excelentíssimo Senhor

LUIS CÉSAR PEDRO LONGO

Presidente da Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

TERMO DE CONTRATO

CÓPIA

CONTRATO PARA, CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELA PINTOIRO PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DE INFESTAÇÃO DE POMBOS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA UNIDADE ESCOLAR EMEF DR. JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO JUNIOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES E A EMPRESA VANDERLEI PORTELLA.

Contrato Administrativo nº 002/2.023.

Por este instrumento de Contrato Administrativo, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 44.563.575/0001/98, com sede à Rua Altino Arantes, nº 464, na cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcio Burguinha de Jesus do Rego, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade (RG) nº 30.995.067-3(SSP-SP) e do CPF/MF. sob nº 247.927.178-17, residente e domiciliado nesta cidade de Chavantes, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VANDERLEI PORTELLA**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 27.335.218/0001-53, com sede à Rua Marechal Rondon, nº 1.200, Bairro Alto das Palmeiras na cidade de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo(a) Sr. **VANDERLEI PORTELLA**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº 1.797.946-3(SSP/SC) e do CPF nº 637.281.259-20, residente, na cidade de Três Barras, Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firma o presente Contrato, com fundamento no Processo de Licitação, pela modalidade Pregão (Eletrônico), registrado sob nº. 013/2022, o qual fica fazendo parte integrante deste, e é regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº 2.250 de 16 de Novembro de 2.006, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes;

1.0 - DO OBJETO

1 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELA PINTOIRO PARA SOLUCIONAR OS PROBLEMAS DE INFESTAÇÃO DE POMBOS NO GINÁSIO DE ESPORTES DA UNIDADE ESCOLAR EMEF DR. JOÃO BAPTISTA DE MELLO PEIXOTO JUNIOR.

2.0 - DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1 - Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da entrega dos produtos, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Edital - PREGÃO (Eletrônico) nº. 013/2022, e seus anexos;
Ata de Sessão Pública de processamento do Pregão; e
Proposta comercial da CONTRATADA.

2.2 - O(s) documento(s) referido(s) no presente são considerados suficientes para em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 - PRAZO DE VIGENCIA.

3.1 - O presente contrato terá vigência a partir do dia 17 de janeiro de 2.023 e vigorará por 12 (doze) meses.

4.0 - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL, pagará ao(a) CONTRATADO(A), em forma de pecúnia, o valor correspondente ao abaixo especificado:- R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais)

4.2 - O pagamento, igualmente, será efetuado em até 30 (trinta) dias da efetiva entrega do objeto licitado pela contratada, para tanto, inicialmente a nota fiscal será encaminhada a Secretaria Municipal de Educação, que após conferida e atestada de conformidade com os preços dos serviços constantes da proposta definitiva da licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

vencedora, na forma prevista no Edital, endereçará a Secretaria de Finanças e Administração Municipal, que efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, contados de seu efetivo recebimento.

4.3 - Com base no(s) atestado(s) emitido(s), O CONTRATADO efetuará a emissão da correspondente Fatura/Nota Fiscal e encaminhará a CONTRATANTE, a qual deverá estar anexado cópia do respectivo atestado de recebimento.

4.4 - Em hipótese alguma poderá ser efetivado pagamento antecipado ou sem a existência do correspondente Certificado de execução dos serviços, firmado pela(o) responsável.

4.5 - AO CONTRATADO fica vedado negociar, ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicata(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na CONTRATANTE.

5.0 - DA ENTREGA DA MÃO DE OBRA:

5.1 - O local da entrega será na Unidade Escolar EMEF Dr. João Baptista Municipal de Chavantes, Rua Elias Gabriel, 77, Distrito de Irapé, Chavantes, São Paulo.

5.2 - O serviço será recebido provisoriamente, mediante recibo, após vistoria completa realizada no ato da entrega dos serviços;

5.3 - O serviço será recebido definitivamente, em até 07 (sete) dias da data do recebimento provisório, mediante Atestado de Recebimento da Secretaria Requisitante.

5.4 - Constatadas irregularidades na mão de obra, a Prefeitura Municipal de Chavantes, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

5.4.1 - Rejeitá-lo se não corresponder às especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

5.4.2 - Em caso de defeito ou desconformidade com o Memorial Descritivo, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para regularização ou substituição.

5.5 - O prazo de garantia da mão de obra é de 12 (doze) meses contados da emissão do atestado de recebimento.

5.6 - O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil pela solidez, segurança e dos serviços prestados.

6.0 - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA:

6.1 - Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexistente a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preço.

7.0 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:-

7.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido na Forma e nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e consolidações posteriores, bem como, fica assegurado à **CONTRATANTE**, alterá-lo ou rescindi-lo unilateralmente, nos casos previstos na supra Lei citada.

7.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão deste Contrato.

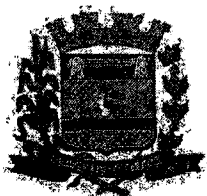
8.0 - DAS PENALIDADES:-

8.1 - Em conformidade com o **art. 7º da Lei nº. 10.520/2002**, ocorrendo atraso injustificado na execução do objeto licitado, o CONTRATADO ficará sujeita, a partir do descumprimento da obrigação, à aplicação de **multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia**, incidente sobre o valor total do objeto contratado, no período que perdurar o atraso; sendo também facultada a Prefeitura Municipal de Chavantes a **rescisão unilateral** da avença, com as devidas cominações legais, após o 10º (décimo) dia de atraso.

8.2 - Pela inexecução do objeto desta licitação, a CONTRATANTE poderá **garantida a prévia defesa**, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor do mão de obra, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

corrida, uma vez comunicada oficialmente.

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até **5 (cinco)** anos; sem prejuízo das multas previstas, e nas demais cominações legais.

8.3 - A sanção prevista na alínea "b" do item 8.2 poderá ser aplicada cumulativamente com a prevista na alínea "c" daquele dispositivo, **facultada a defesa prévia do interessado**, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

8.4 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.5 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos que o CONTRATADO tiver direito ou cobrados judicialmente.

9.0 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS COND. ESPECIAIS

9.1 - A presente contratação é regida pelo disposto no Código Civil Brasileiro, e, especialmente, na Lei Federal nº. 8.666/93 e consolidações posteriores, edital de licitação Pregão Eletrônico nº 013/2022 e demais normas pertinentes à espécie, não implicando em vínculo empregatício entre as partes, não cabendo AO CONTRATADO pleitear quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da Legislação trabalhista, previdenciária, social e ou fundiária, para si e nem para seus empregados e ou prepostos.

9.2 - É assegurado a CONTRATANTE o direito de efetuar a retenção de todos os tributos incidentes sobre os serviços contratados, em conformidade com a legislação vigente.

9.3 - A CONTRATANTE, além do disposto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, reserva para si o direito de, unilateralmente, alterar o(s) contrato(s), aumentá-lo(s) ou diminuí-lo(s), nos termos do artigo 65, § se houver interesse da Administração Pública ou interesse público da comunidade e ou das escolas, sem 1º da Lei 8.666/93, sem lhe efetuar qualquer tipo de pagamento, indenização, multa ou a qualquer título que seja.

10.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de dotações próprias, do orçamento ou de crédito especial, suplementado, se necessárias, especialmente pela dotação:

FICHA Nº	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	SUBUNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO
326	12.361.0012.2.033	04.04.04. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	02

11.0 - VALOR GLOBAL DO CONTRATO.

11.1 - As partes contratantes dão ao presente contrato o valor global de R\$ 11.250,00 (onze mil, duzentos e cinquenta reais), para todos os legais e jurídicos efeitos.

12.0 - TOLERÂNCIA

12.1 - Se qualquer das partes contratantes, sem benefícios da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância no todo em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

13.0 - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES A LEGISLAÇÃO

13.1 - As partes, em decorrência da presente contratação, estão sujeitos às normas previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas leis nº 8.883/94, Lei nº 9.032/95, nº 9.648/98 e Lei nº. 9.854/99, e demais disposições legais pertinentes à espécie, não implicando em qualquer vínculo empregatício entre as partes, não cabendo ao CONTRATADO pleitear por quaisquer vantagens e ou direitos oriundos da legislação trabalhista, previdenciária, fundiária, social ou qualquer outra que seja.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Manter durante todo o prazo de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

14.2 - Assegurar ao CONTRATANTE o prazo mínimo de garantia da mão de obra apresentados em sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Serviços de Compras e Licitação

CHAVANTES-SP

E-Mail: licitacao@chavantes.sp.gov.br

Home Page: www.chavantes.sp.gov.br

14.3 - Deverão estar disponíveis serviços de assistência técnica em todo o Estado de São Paulo, através de oficinas técnicas autorizadas ou, ainda, unidades móveis, sendo que, nesta última hipótese, o atendimento deverá ser prestado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

14.4 - Manter ampla rede de assistência técnica, apresentando no momento da contratação a relação de redes de oficinas autorizadas no Estado, com capacidade para realizar, durante o período da garantia, a manutenção da mão de obra, devendo, caso seja necessário, enviar equipe volante até a sede da CONTRATANTE, onde o serviço será executado.

14.5 - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e taxas de administração, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete, carga e descarga, resultantes da execução deste contrato, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere ao CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar o presente contrato.

14.6 - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, correndo às suas expensas os ressarcimentos e indenizações devidos.

14.7 - Apresentar certidões expedidas pelo FGTS e INSS, com prazo de validade em vigor, demonstrando sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, sempre que as apresentadas vencerem durante a execução deste contrato e como condição para liberação do respectivo pagamento.

15.0 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Assegurar a CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

15.2 - Indicar responsável pelo recebimento da mão de obra, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.0 - DO FORO DE ELEIÇÃO

16.1 - As questões que surgirem entre as partes na execução deste contrato e que não forem dirimidas pela via Administrativa, serão ajuizadas no Fórum da Comarca de Chavantes, Estado de São Paulo, renunciando, expressamente, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem certos, justos e contratados, firmam o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO** em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, após lido e achado conforme em todos os seus termos, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Chavantes (SP), 17 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES
MARCIO AUGUSTO DE JESUS DO REGO
Prefeito Municipal

CONTRATADO(A): _____

VANDERLEI PORTELLA
VANDERLEI PORTELLA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

**Prefeitura Municipal de Chavantes**

Rua Dr Altino Arantes, 464, Centro - Chavantes - SP Cep 18.970-000 CNPJ 44.563.575/0001.98

0003650002023



GA109101

Nota de Empenho nº 000365 de 23 de Janeiro de 2023

02.00.00 PODER EXECUTIVO 02.07.04 EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB 02.07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Tipo ORDINÁRIO	Ficha 380	Regime de Execução NORMAL	Artigo de Caixa
--------------------------	--------------	------------------------------	-----------------

Dados da Ficha

Funcional Programática: 12.361.0012.2.033

Ação de Governo: **MANUTENÇÃO DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL**

Fonte de Recurso

Código de Aplicação

02 - Transf. E Convênios 262.0000 - EDUCAÇÃO - FUNDEB OUTROS

Nat. Despesa Elemento da Despesa

Sub-Elemento da Despesa

3.3.90.39.99 39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

39.99 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Dotação	Despesa Fixada	Reduções	Adicionais	Dotação Atual
	390.000,00	0,00	0,00	390.000,00

Fornecedor / Credor

094651 VANDERLEI PORTELLA

Endereço: R: RUA MARECHAL RONDON, 1200 Cidade: CANOINHAS/SC - 89.462-048

CNPJ: 27.335.218/0001-53 || Banco: 001 Ag.: 0343-3 Conta Corrente: 33478-2 - CPF:

Data de Vencimento

23/02/2023

Modalidade	Convênio Nº	Licitação Nº	Processo Nº	Contrato Nº	Autorização Nº
PREGAO ELETRÔNICO		13/2022	6912/2022	2/2023	000195

Histórico

QTD VLR. TOTAL

*** CONFORME RELAÇÃO EM ANEXO ***

Valor

11.250,00

Código da Retenção:	(-) Anulação: R\$	Valor da Retenção: R\$	Valor Líquido: R\$
	0,00	0,00	11.250,00

Valor do Empenho	Empenhado até a Data	Saldo Anterior	Saldo Disponível
11.250,00	11.250,00	390.000,00	378.750,00

02 / 05 /2023

386

Data da Liquidação

NF:

Ass:

Recebi da Prefeitura Municipal de Chavantes a importância de 11.250,00 (ONZE MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS.) constante deste documento, da qual é dada a presente quitação.

Em, ____ de ____

VANDERLEI PORTELLA

Centro de Custo

01.004.023 SERVIÇO PESSOA JURIDICA

Controle Financeiro

Banco / Conta.....:

Nº do Cheque.....:

Valor do Cheque R\$.: _____



Prefeitura Municipal de Chavantes

Rua Dr Altino Arantes, 464, Centro - Chavantes - SP Cep 18.970-000 CNPJ 44.563.575/0001.98

GA109101

ANEXO DA Nota de Empenho n° 000365 de 23 de Janeiro de 2023

CÓDIGO	NOME DO PRODUTO .	COMPLEMENTO
QTD	VLR.TOTAL	
038195	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE TELA PINTEIRO.MARCA	
serviços	serviços	
1,000	11.250,00	
VALOR TOTAL:		11.250,00